



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 126/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A EMPRESA ARPAN ENGENHARIA EIRELI

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000 -

Representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (INTERINO)**, Sr. Dalmar Morais Duarte, CPF n° 600.307.126-53 e CI n° M-3.446.835, SSP/MG e **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Nila Alves de Rezende, CPF n°. 316.278.976-15 e CI n°. M-2.976.574, SSP/MG conforme Decreto Municipal n° 3.988/2020.

CONTRATADA: ARPAN ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 30.360.120/0001-60

Endereço: Rua Maurea de Oliveira Fantoni, n° 83, Candelária

Belo Horizonte/MG - CEP: 31.535-620

Representada por Arnaldo Janssen Pantuza Junior, inscrito no CPF n° 650.676.736-72 e CI n° M - 4.024.070, expedida pela SSP/MG.

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços n° 126/2019, firmado em 30 de outubro de 2019, decorrente da Concorrência Pública n° 004/2019, Processo Licitatório n° 095/2019, resolvendo alterar o referido instrumento em decorrência da prorrogação do prazo de execução e vigência por 02 (dois) meses, nos termos dos artigo 57, § 1°, II, da Lei Federal n° 8.666/93 nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os prazos de execução e vigência presentes na Cláusula Sexta, item 6.3 e 6.4 do contrato ficam prorrogados, passando a vigorar da seguinte forma:

6.3. **O prazo total de execução das obras será de 14 (quatorze) meses**, a partir da data da “Ordem de Serviço” expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

6.4. **O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses**, a partir da data de assinatura do contrato. Desta forma, há possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de termo provisório de entrega da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal n° 8.666/93.




Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA QUARTA :

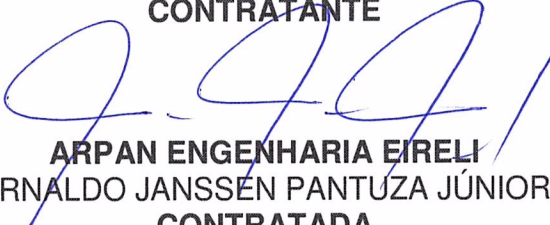
As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

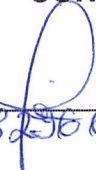
Lagoa Santa, 04 de novembro de 2020.

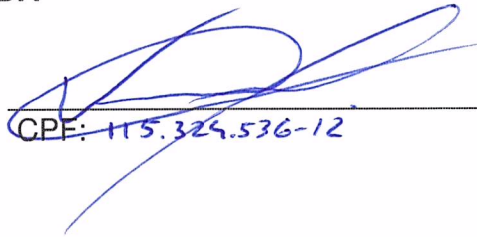

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (INTERINO)
DALMAR MORAIS DUARTE
CONTRATANTE


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE
CONTRATANTE


ARPAN ENGENHARIA EIRELI
ARNALDO JANSSÉN PANTUZA JÚNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 046.948.256-01


CPF: 115.324.536-12